



ANEXO I

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Requisitante:	Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Responsável pela demanda:	Edevaldo Locatelli
Matrícula:	10152/4
E-mail institucional:	dmer@caibi.sc.gov.br
2. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
<p>2.1 - Justificativa da necessidade da contratação:</p> <p>A presente contratação decorre de demanda concreta e recorrente da Administração Pública Municipal, vinculada à execução de atividades operacionais essenciais relacionadas à infraestrutura urbana e rural, notadamente aquelas atinentes à abertura de covas, instalação de cercas, fixação de mourões, implantação de estacas e demais intervenções que exigem perfuração de solo. Atualmente, o Município não dispõe de equipamento mecanizado apto à realização dessas atividades, circunstância que impõe a utilização de ferramentas manuais, como cavadeiras e alavancas, demandando o emprego simultâneo de ao menos dois servidores por tarefa, com elevado dispêndio de esforço físico, baixa produtividade e significativo aumento do tempo de execução dos serviços.</p> <p>Tal cenário configura ineficiência operacional e potencial afronta aos princípios da economicidade e da eficiência, além de implicar risco de atrasos na execução de políticas públicas essenciais, como o plantio de mudas e arborização urbana, manutenção de cercamentos e suporte a obras estruturais de pequeno porte. Ademais, a execução manual intensiva eleva o risco ergonômico aos servidores, podendo resultar em afastamentos laborais e consequente impacto financeiro indireto ao erário.</p> <p>A aquisição do equipamento perfurador de solo a gasolina, acompanhado de broca espiral adequada, apresenta-se como medida necessária e proporcional para mitigar tais riscos, promovendo ganho substancial de produtividade, padronização das atividades e redução do tempo de execução dos serviços. Como medida mitigadora temporária, tem-se atualmente a execução manual, porém tal alternativa revela-se inadequada sob a ótica técnico-operacional e econômica, não sendo sustentável a médio e longo prazo.</p>	
<p>2.2 - Descrição sucinta do objeto:</p> <p>AQUISIÇÃO DE 01 PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA 52CC E 01 BROCA ESPIRAL DUPLO PARA PERFURADOR DE SOLO, 100 MM X 800 MM, DESTINADOS À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.</p>	



2.3 - Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

No levantamento das soluções disponíveis no mercado, foram identificadas, essencialmente, três alternativas viáveis: (i) manutenção da execução manual com ferramentas tradicionais; (ii) contratação de serviços terceirizados de perfuração; e (iii) aquisição de equipamento próprio mecanizado.

A alternativa de execução manual, atualmente empregada, mostra-se tecnicamente deficiente e economicamente desvantajosa, em razão do elevado tempo de execução, da baixa produtividade e do significativo desgaste físico dos servidores, além de não atender aos padrões contemporâneos de eficiência administrativa.

A contratação de serviços terceirizados, por sua vez, embora tecnicamente viável, implicaria custos recorrentes e dependência de terceiros, com potencial comprometimento da celeridade na execução das demandas, especialmente em atividades emergenciais ou de pequena escala, nas quais a mobilização de prestadores externos se torna antieconômica.

Por fim, a aquisição de equipamento próprio apresenta-se como a solução mais vantajosa sob a ótica técnico-econômica, pois proporciona autonomia operacional, redução de custos a médio e longo prazo, maior agilidade na execução dos serviços e melhor aproveitamento da força de trabalho. Adicionalmente, os equipamentos disponíveis no mercado atendem às normas técnicas aplicáveis, possuem fácil operação e manutenção, além de oferecerem adequado custo-benefício.

Dessa forma, à luz dos critérios de eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e adequação técnica, a aquisição do perfurador de solo e da respectiva broca espiral configura-se como a solução mais adequada ao atendimento da demanda identificada.

2.4 - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual.

A contratação contempla os itens descritos abaixo, suficientes para atender à demanda operacional contínua no horizonte estimado de mais de 12 (doze) meses, considerando a natureza durável do equipamento e sua utilização em múltiplas frentes de serviço.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	1	UND	PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA 52CC
2	1	UND	BROCA ESPIRAL DUPLO PARA PERFURADOR DE SOLO, 100 MM X 800 MM

2.5 - Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23 caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação.

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

Apurado com base em pesquisa de mercado realizada mediante consulta a 4 (quatro) fornecedores distintos, complementada por 2 (duas) cotações em sítios eletrônicos¹, 1 (uma)

¹ Disponível em: <https://www.araucariasuprimentosind.com.br/perfurador-solo-a-gasolina-s-broca-52-cm3-psv520-vonder> https://www.fg.com.br/perfurador-de-solo-a-gasolina-psv-520-2-0cv-2t-s-broca-6837520000-vonder/p?srsId=AfmBOop1sOcJq5_8hI9yb7q7rDjUCv3FF2CpU-BuabuyZG-Bo7I Acesso em: 17/03/2026



referência no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)² e análise do Painel de Preços do TCE-SC, que indicou valor médio de R\$ 2.053,00, evidenciando a vantajosidade da proposta selecionada

2.6 - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade

A contratação será concluída imediatamente após a emissão do empenho, de modo a evitar prejuízos ou descontinuidade das atividades operacionais do órgão.

2.7 - Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

Esta contratação possui grau de prioridade alto, porquanto se trata de medida imprescindível para assegurar a eficiência operacional na execução de serviços essenciais de infraestrutura e manutenção urbana, sendo a pronta disponibilização do equipamento indispensável para evitar atrasos, sobrecarga de servidores e comprometimento da qualidade dos serviços prestados à coletividade.

2.8 - Razão da escolha do contratado (apenas nos casos de contratação direta).

O fornecedor selecionado foi a empresa Diego Renato Furlan, inscrita no CNPJ sob nº 50.185.899/0001-32, que apresentou proposta mais vantajosa em termos de preço e condições de fornecimento, atendendo às exigências técnicas da demanda.

A escolha decorre de análise comparativa entre 4 (quatro) propostas obtidas no mercado, bem como de referências adicionais extraídas de sítios eletrônicos e bases públicas, sendo que a empresa selecionada apresentou o menor preço global para fornecimento conjunto dos itens, no montante de R\$ 1.400,00, significativamente inferior à média de mercado apurada.

Além do critério econômico, foram considerados fatores objetivos como o prazo de entrega reduzido, a garantia mínima ofertada, a compatibilidade técnica dos equipamentos com a finalidade pretendida e a capacidade logística de fornecimento imediato. Ressalta-se, ainda, a verificação da regularidade fiscal da empresa, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021

(...)

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

(...)

² Disponível em <https://pncp.gov.br/app/editais/87613048000153/2026/54> Acesso em: 17/03/2026



Diante desse cenário, resta evidenciado que a proposta selecionada atende plenamente aos princípios da vantajosidade, economicidade e eficiência, configurando-se como a opção mais adequada para atendimento do interesse público.

Considerando a pertinência da demanda, AUTORIZO a presente aquisição, desde que verificada a existência de dotação orçamentária e recursos disponíveis.

Município de Caibi 17 de março de 2026

Edevaldo Locatelli
10152/4

